



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

## **DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 49, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S.A – ANÁLISE DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO ART. 17 § 2º DA RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 25 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 – CONHECER RECURSO ADMINISTRATIVO – NEGAR PROVIMENTO – MANTER DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR N.º 36/2024.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-220008/000708/2023, em análise do recurso administrativo interposto pela Concessionária SuperVia em face da Deliberação Interna CODIR nº 36, de 01/02/2024 (69607865), publicada no DOERJ em 13/03/2024 (70336559), com fundamento no Parecer 150/2024/AGETRANSP/PGA (77920619), por unanimidade dos Conselheiros presentes na 8ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2024 (81598664),

### **DELIBERA por:**

**Art. 1º** - Conhecer o recurso administrativo posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento vez que a Concessionária não logrou comprovar razões para a reforma da decisão, não se vislumbrando qualquer razão para o afastamento da penalidade aplicada ou violação ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, mantendo-se inalterada a Deliberação Interna CODIR nº 36/2024 (69607865);

**Art. 2º** – Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias que seja lavrado o correlato Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28/2014, no valor calculado pela Superintendência Financeira, que deverá ser expedido juntamente com a memória de cálculo;

**Art. 3º** - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente

**Charles Batista**  
Conselheiro

**Fernando Moraes**  
Conselheiro

**Vicente Loureiro**  
Conselheiro

Rio de Janeiro, 02 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 02/09/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 02/09/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 05/09/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 17/09/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **82274886** e o código CRC **D3C2F1F2**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000708/2023

SEI nº 82274886

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002  
Telefone: 2334-5600 - [www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**
**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 48  
DE 08 DE AGOSTO DE 2024**
**CCR VIA LAGOS - RELATÓRIOS DE OUVIDORIA  
2023 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL  
- PENALIDADE DE MULTA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000039/2023, com fundamento no Despacho/PGA nº 77017332, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 8ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2024 (81595143);

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Aplicar à Concessionária CCR Via Lagos a penalidade de multa pecuniária de 1000 (mil) vezes o valor da tarifa praticada no momento da ocorrência, diante da inexecução da Concessionária pelo envio intempestivo do Relatório Mensal à Ouvidoria do mês de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, no valor calculado pela Superintendência Financeira, que deverá ser expedido juntamente com a memória de cálculo.

**Art. 3º** - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2595611

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**
**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 49  
DE 08 DE AGOSTO DE 2024**
**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S.A. - ANÁLISE  
DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE PRAZO  
DO ART. 17 § 2º DA RESOLUÇÃO AGE-  
TRANSP Nº 25 DE 23 DE DEZEMBRO DE  
2014 - CONHECER RECURSO ADMINISTRATI-  
VO - NEGAR PROVIMENTO - MANTER DELI-  
BERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº  
36/2024.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000708/2023, em análise do recurso administrativo interposto pela Concessionária SuperVia em face da Deliberação Interna CODIR nº 36, de 01/02/2024 (69607865), publicada no DOERJ em 13/03/2024 (70336559), com fundamento no Parecer 150/2024/AGETRANSP/PGA (77920619), por unanimidade dos Conselheiros presentes na 8ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2024 (81598664);

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Conhecer o recurso administrativo posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento vez que a Concessionária não logrou comprovar razões para a reforma da decisão, não se vislumbrando qualquer razão para o afastamento da penalidade aplicada ou violação ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, mantendo-se inalterada a Deliberação Interna CODIR nº 36/2024 (69607865).

**Art. 2º** - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias que seja lavrado o correlato Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28/2014, no valor calculado pela Superintendência Financeira, que deverá ser expedido juntamente com a memória de cálculo.

**Art. 3º** - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2595614

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**
**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 50  
DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**CCR BARCAS - RELATÓRIOS DE OUVIDORIA  
2023 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL -  
PENALIDADE DE MULTA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000084/2023, com fundamento no

Despacho/PGA nº 77945662 e Despacho/ASSTEC nº 78652241, por unanimidade do Conselho Diretor na 6ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2024 (82455974);

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Aplicar à Concessionária CCR Barcas a penalidade de multa pecuniária de 1000 (mil) vezes o valor da tarifa praticada no momento da ocorrência, diante da inexecução da Concessionária pelo envio intempestivo do Relatório Mensal à Ouvidoria nos meses de março a dezembro do exercício de 2023.

**Art. 2º** - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, no valor calculado pela Superintendência Financeira, que deverá ser expedido juntamente com a memória de cálculo.

**Art. 3º** - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**CHARLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2595615

**Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento**
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 23.09.2024**

**PROCESSO Nº SEI-020001/004729/2024 - AUTORIZO**, conforme dispõe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário ARTHUR PIMENTEL GONÇALVES, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose."

Id: 2595804

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 23/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-020007/000294/2024 - AUTORIZO** a habilitação do engenheiro agrônomo Rômulo Antonio Almeida de Freitas, CPF 111.180.606-36 para a prescrição da Receita Agrônômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

Id: 2595697

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO**
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
DE 20/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-020002/000989/2024 - RATIFICO** a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, VII, da Lei 13.303/2026, em favor da FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, referente à prestação de serviços gerais de limpeza para atender as necessidades da EMATER-RIO, no valor total de R\$ 190.564,80 (cento e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Id: 2595837

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO**
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**
**PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 569  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**
**CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DOS PAGAMENTOS REFERENTE À IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
- IOERJ.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo nº SEI-020002/000022/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Fiscalização dos Pagamentos referente à Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, nomeando os seguintes funcionários:

**FISCAIS:**

José Wellington Cabral de Alencar - ID. Funcional nº 5134779-2;  
Carlota Barros Botta Pereira - ID. Funcional nº 5147242-2;  
Vania Souza Pauserio - ID. Funcional nº 2691956-7.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O., revogada as disposições em contrário

Niterói, 20 de setembro de 2024

**MARCELO MONTEIRO DA COSTA**  
Diretor-Presidente

Id: 2595848

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**
**ATO DA SECRETARIA**
**RESOLUÇÃO SECEC Nº 344 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**
**CONSTITUI A COMISSÃO CONSULTIVA DO  
SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 46.332, de 06/06/2018 e nos processos nº E-18/000.079/2009 e SEI-180007/000956/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 46.332, de 06/06/2018, a Comissão Consultiva do Sistema Estadual de Museus, com a finalidade de propor diretrizes e ações, a ser composta pelos seguintes membros:

**Membros Natos:**

1) Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Danielle Christian Ribeiro Barros - ID 5107108-8  
2) Superintendente de Museus  
Lucienne Figueiredo dos Santos - ID 3217104-8  
3) Coordenador do Sistema Estadual de Museus  
Lucienne Figueiredo dos Santos - ID 3217104-8  
**MEMBROS REPRESENTANTES**  
UNIRIO - Ivan Coelho de Sá - CPF - 911.XXX.XXX-15  
ivansamus@gmail.com  
COREM - Celia Maria Corsino - CPF - 370.XXX.XXX-04  
celia.corsino@sbg.gov.br  
SMC - Heloisa Queiroz - CPF - 842.XXX.XXX-78  
heloisaqueiroz.culturario@gmail.com  
REMUS - Leonardo Lazaro Faislon - CPF - 056.XXX.XXX-57  
leonardofaislon@gmail.com  
**MEMBROS REGIONAIS**  
Baixadas Litorâneas  
Titular - Carlos Alexandre Andrade Cardoso - CPF - 034.XXX.XXX-00  
mcgjacone@yahoo.com.br  
Suplente - Hosana Moura de Almeida - CPF - 041.XXX.XXX-44  
hosana.moura@gmail.com

**Centro Sul**

Titular - Vera L. Alves Pereira - CPF - 615.XXX.XXX-53 OK  
veraalves.rio@gmail.com  
Suplente - Adilson Adriano dos Reis Novaes - CPF - 000.XXX.XXX-28  
adrianonovaes@uol.com.br  
Costa Verde  
Titular - Ana Paula Corrêa de Carvalho - CPF - 027.XXX.XXX-29  
apgogh@yahoo.com.br  
Suplente - Joao Augusto de Andrade Neto - CPF - 092.XXX.XXX-50  
joao.andrade@museus.gov.br  
Médio Paraíba  
Titular - Oswaldo Castro Junior - CPF - 449.XXX.XXX-04 (CEC)  
oswaldocj@uol.com.br  
Suplente - Aline Mara da Silva Ribeiro - CPF - 104.XXX.XXX-64  
aline.artescenicas@gmail.com  
Metropolitana I  
Titular - Ana Carolina Maciel Vieira - CPF - 116.XXX.XXX-70  
vieira.acm@gmail.com  
Suplente - Emanuelle Rosa Ferraz - CPF - 427.XXX.XXX-23  
emanuellerosa@uol.com.br  
Metropolitana II  
Titular - Monica Santos Dahmouche - CPF - 892.XXX.XXX-49  
monicacecieri@gmail.com  
Suplente - Zilmar da Costa Duarte - CPF - 650.XXX.XXX-87  
zilmarduarte@yahoo.com.br  
Metropolitana III  
Titular - Rui Aniceto Nascimento Fernandes - CPF - 086.XXX.XXX-59  
ruianiceto@hotmail.com  
Suplente - Rodrigo Rangel Lúcio - CPF - 098.XXX.XXX-54  
rodrigolucio@id.uff.br  
Serrana  
Titular - Pedro Almeida De Aguiar - CPF - 186.XXX.XXX-95  
pedroalmeidaaguiar@hotmail.com  
Suplente - Maria Helena Arrochellas - CPF - 821.XXX.XXX-20  
bolrede@terra.com.br  
Nordeste Fluminense  
Titular - Cláudia Martins Borges Bastos do Carmo - CPF - 453.XXX.XXX-68  
centroculturalmariabeatriz@gmail.com  
Suplente - Maria Beatriz Silva - CPF 762.XXX.XXX-15  
centroculturalmariabeatriz@gmail.com  
luzvidaeamor13@gmail.com  
Norte Fluminense  
Titular - Graziela Escocard Ribeiro - CPF - 121.XXX.XXX-41  
grazi.escocard@gmail.com  
Suplente - Fernanda Renó Maia - CPF - 089.XXX.XXX-38  
fernandarenomaia@gmail.com

**Art. 2º** - Esta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 01/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO DE BARROS**

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2595791

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**
**DESPACHO DA SECRETARIA  
DE 19/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI- 180005/000948/2024 - AUTORIZO**, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013 e nas informações constantes do processo administrativo nº SEI-180005/000948/2024, o afastamento do país, sem ônus, do servidor PRISCILA LOPES BOMFIM MUNIZ, ID. Funcional nº 2876645-8, MÚSICO INSTRUMENTISTA, integrante do CORPO ARTÍSTICO - OSTM desta FTM/RJ, no período de 23/09/2024 a 30/09/2024.

Id: 2595654

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
DE 23/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-180007/003506/2023 - ADJUDICO** e HOMOLOGO à licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do Tipo Maior Desconto, referente contratação de empresa exibidora que ficará responsável pela operacionalização do Complexo Exibidor, localizado à Avenida Carvalho, esquina com Rua Coronel Armando Ribeiro, s/nº, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, sob o Termo de Convênio de nº 795364 2013, o Contrato de Repasse nº 1014.408-71 e o Termo de Cessão de Uso do Estado do Rio de Janeiro com o Município de Miracema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo 01, em favor da empresa CINE TEATRO SHOPPING SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 01.078.426/0001-20, foi declarada vencedora, que ofereceu o desconto de 33,00% sobre o valor estimado, totalizando R\$ 964.800,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Id: 2595787

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Terça-feira, 24 de Setembro de 2024 às 02:37:16 -0300.